CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.777 de 07 de maio de 2015.
Autoria: Edna Aparecida Alves dos Santos

"Institui na Prefeitura Municipal o programa "Dia do grande Lixo" e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal a instituir o programa "***Dia do grande Lixo",*** para recolher, selecionar, recuperar e destinar materiais descartados pela população, exceto sobras de construções, entulhos provenientes de demolições, terra e lixo doméstico objeto de coleta regular, na forma do regulamento próprio.

§ 1º. Os materiais inservíveis serão destinados ao local onde é depositado o lixo do município, enquanto os recicláveis serão entregues à cooperativa de reciclagem do município.

Art. 2º. Para os fins desta lei, a cidade será dividida em setores, que serão atendidos pelo programa respectivamente durante um dia por ano, das 8 às 18 horas.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar os convênios com a Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria da Educação e demais instituições educativas necessárias à execução desta Lei, bem assim a promover campanhas publicitárias e educativas para esclarecimento público sobre o respectivo programa.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de sessenta dias, contado da publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de maio de 2015.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ – Presidente

ECIO CARLOS DE MENDONÇA – 1º Secretário

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA – 2º Secretário